EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA No 9002/2026 **UASG 389484** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026** **TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL – ABERTO"**			
Data de abertura: 29/09/2026 horas 08H00 ÀS 14h00	SRP? ( )Sim (X)Não	Exclusiva ME/EPP? ( ) Sim (X) Não	Reserva de quota ME/EPP? ( ) Sim (X)Não
Decreto 7.174? ( ) Sim (X) Não		Margem de Preferência? ( ) Sim (X) Não	
OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, insumos e materiais de apoio, conforme condições, quantidades, especificações, marcas de referência e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital como Anexo I			
Estimativa do objeto: R$ **16.026,19** (Dezesseis Mil E Vinte E Seis Reais)		Vistoria? ( ) Obrigatória ( )Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/Demonstração? ( ) Sim ( ) Não
Prazo para envio da proposta/documentação: partir da publicação do Edital.			
Pedidos de esclarecimentos: até 08/xx no Comprasnet. Quando houver impossibilidade de fazer no Comprasnet, enviar ao licitacao@cress-sp.org.br		**Impugnações:** Até 08/xxx Comprasnet. Quando houver impossibilidade de fazer no Comprasnet, enviar ao licitacao@cress-sp.org.br	
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: 1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão Portal da Transparência 3. Certidão CNJ 4. Certidão CNDT 5. Certidão Negativa de Falência 6. Declaração de que não emprega menores.		Requisitos Específicos: 7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do cress-sp pelo endereço www.comprasnet.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389484”.			

cress-sp conselho regional de serviço social de são paulo 9ª região

Sumário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 4
2. Do objeto 4
3. Da participação 4
4. Da apresentação das propostas 4
5. Do julgamento 4
6. Da habilitação 5
7. Da contratação 5
8. Da entrega e recebimento 5
9. Do pagamento 5
10. Das sanções administrativas 5
ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA 6
1. Objeto 6
2. Justificativa da contratação 6
3. Especificações dos produtos e quantidades estimadas 7
4. Justificativa para indicação de marca 8
5. Entrega fracionada 8
6. Condições de recebimento 8
7. Obrigações da contratada 9
8. Critério de julgamento 9
9. Prazo, local e condições de entrega 9
10. Vigência da contratação 9
11. Forma de pagamento 9
12. Fiscalização e gestão da contratação 10
13. Requisitos de habilitação 10
14. Sanções administrativas 10
15. Dotação orçamentária e estimativa de despesa 10
16. Disposições finais 10
ANEXO II — PLANILHA DE PREÇOS 12
ANEXO III — MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 14
1. Das partes 14
2. Do objeto 14
3. Do preço e condições de pagamento 14
4. Da forma de fornecimento 14
5. Da vigência 14

6. Das obrigações da contratada 15
7. Das obrigações da contratante 15
8. Da fiscalização 15
9. Das sanções 15
10. Da rescisão e extinção contratual 15
11. Da vinculação ao edital, ao Termo de Referência e à proposta 15
12. Da validade, qualidade e substituição dos produtos 15
13. Do reajuste e da atualização monetária 16
14. Do equilíbrio econômico-financeiro 16
15. Da dotação orçamentária 16
16. Da confidencialidade e proteção de dados 16
17. Da vedação à subcontratação 16
18. Das práticas sustentáveis 16
19. Do foro 16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº: 070/2026
Dispensa Eletrônica nº: 9002/2026
Critério de julgamento: Menor preço

O Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região — CRESS SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no *art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021* e na regulamentação aplicável à dispensa de licitação na forma eletrônica, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, insumos e materiais de apoio, caracterizados como bens de consumo de uso contínuo e recorrente, destinados ao abastecimento interno e ao suporte das atividades administrativas e institucionais da entidade.

2. Do objeto

Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, insumos e materiais de apoio, conforme condições, quantidades, especificações, marcas de referência e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital como Anexo I.

3. Da participação

Poderão participar deste procedimento os fornecedores que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos requisitos específicos fixados neste Edital, no Termo de Referência e na *Lei nº 14.133/2021*. A apresentação de proposta implica aceitação tácita, plena, irretratável e incondicional de todas as cláusulas, anexos e regras regulamentadoras que disciplinam o presente instrumento convocatório.

4. Da apresentação das propostas

As propostas comerciais deverão ser registradas no sistema eletrônico de compras informado no aviso convocatório, com observância estrita do prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** contados da data de divulgação no PNCP. A proponente deverá declarar o valor unitário e global de cada item, com até duas casas decimais, a marca do item cotado, o prazo de validade da proposta — não inferior a sessenta dias corridos —, os dados cadastrais da empresa e a expressa concordância com os prazos de fornecimento e termos deste Edital.

5. Do julgamento

O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de **menor preço**, consoante o *art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas, que ofereçam produtos de marcas com qualidade

manifestamente incompatível aos padrões de referência ou que apresentem valores globais ou unitários superiores ao teto de referência estabelecido pela Administração, bem como preços manifestamente inexequíveis.

6. Da habilitação

Encerrada a etapa de lances e verificado o menor preço aceitável, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, técnica e as declarações prescritas pelos *arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021*, sem prejuízo da confirmação de regularidade cadastral via SICAF e das certidões negativas aplicáveis elencadas no aviso deste procedimento.

7. Da contratação

A relação contratual formalizar-se-á por meio de termo de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pelo *art. 95 da Lei nº 14.133/2021*, vinculado integralmente aos preceitos deste Edital, ao Anexo I — Termo de Referência e à respectiva proposta classificada em primeiro lugar.

8. Da entrega e recebimento

O fornecimento será executado de modo fracionado, em **3 (três) parcelas** distribuídas ao longo do período contratual, mediante solicitação formal emitida pelo CRESS SP. As entregas deverão ser efetuadas na sede da entidade, em horário de expediente regular. Os produtos deverão estar íntegros, sem indício de avaria, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e com prazo de validade vigente, observados os parâmetros de recebimento provisório e definitivo estipulados no *art. 140 da Lei nº 14.133/2021*.

9. Do pagamento

O pagamento será processado em até **15 (quinze) dias úteis** contados da apresentação da correspondente nota fiscal ou fatura comercial pelo fornecedor, condicionada ao ateste de recebimento definitivo pelo setor recebedor e à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa no período.

10. Das sanções administrativas

O descumprimento injustificado de quaisquer prazos, condições e obrigações fixadas neste certame ensejará a aplicação das penalidades administrativas previstas nos *arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021*, garantido o contraditório prévio e a ampla defesa em processo administrativo sancionatório regular.

São Paulo, 22 de setembro de 2026

MACIEL LUIS DOS SANTOS SILVA
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9002/2026

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, insumos e materiais de apoio, caracterizados como bens de consumo de uso contínuo e recorrente, destinados ao abastecimento interno e ao suporte das atividades administrativas e institucionais do Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região — CRESS SP, conforme especificações técnicas, marcas referenciais e quantidades estimadas constantes deste instrumento, em atendimento estrito ao disposto no *art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*.

2. Justificativa da contratação

2.1. Necessidade administrativa

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de assegurar o abastecimento ininterrupto de insumos de uso contínuo e rotineiro indispensáveis ao funcionamento das dependências do CRESS SP. Tais produtos servem de base material para o suporte operacional diário da sede, propiciando condições adequadas de recepção e estada de colaboradores, conselheiros, profissionais inscritos, comissões temáticas, visitantes e participantes de seminários, reuniões plenárias e audiências conduzidas pelo órgão de classe.

2.2. Uso contínuo e recorrente

Os itens especificados neste Termo de Referência configuram insumos com padrão de consumo uniforme, reiterado e previsível ao longo de todo o exercício administrativo. O fornecimento periódico e fracionado permite alinhar o recebimento físico à demanda de rotina da autarquia, mitigando riscos de desabastecimento ou acúmulo desproporcional de materiais.

2.3. Impacto financeiro

Sob a ótica econômico-financeira, o parcelamento do fornecimento e o correto dimensionamento das quantidades evitam a mobilização desnecessária de capital em estoques parados, resguardando o equilíbrio do fluxo de caixa institucional. Tal planejamento possibilita a diluição dos desembolsos financeiros, previne a realização de compras pontuais emergenciais a custos superiores e propicia maior controle contábil sobre as despesas correntes.

2.4. Benefícios ambientais

A sistemática fracionada de entregas atua preventivamente contra a perda de produtos pelo esgotamento de prazo de validade, evitando desperdícios e descartes inadequados de alimentos perecíveis. A compatibilização entre a capacidade de armazenamento local e o

ritmo efetivo de consumo consagra o princípio do desenvolvimento nacional sustentável insculpido no *art. 5º da Lei nº 14.133/2021*.

2.5. Síntese da justificativa

A contratação pretendida harmoniza eficiência administrativa, economicidade e responsabilidade fiscal com o atendimento preciso das necessidades funcionais da entidade. Atende-se, desse modo, ao planejamento estratégico e às diretrizes da fase preparatória estabelecidas no *art. 18 da Lei nº 14.133/2021*.

2.6. Fundamentação legal

O procedimento fundamenta-se juridicamente no *art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*, tendo em vista que o dispêndio total estimado enquadra-se no limite financeiro estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, observando-se os postulados da legalidade, moralidade, transparência e isonomia.

3. Especificações dos produtos e quantidades estimadas

ITEM	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MEDIDA	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	463996	AÇÚCAR REFINADO – pacote de 01 quilo	UN	UNIÃO	102	4,87	496,74
2	625668	ADOÇANTE LÍQUIDO	UN	ZERO-CAL	11	10,85	119,35
3	407523	ADOÇANTE LÍQUIDO ZERO CAL ERITRITOL 65 ML	UN	ZERO-CAL	31	13,39	415,09
4	618302	CAFÉ TORRADO E MOÍDO — EMBALAGEM A VÁCUO — 500 G	UN	PILÃO	291	31,46	9.154,86
5	256089	CHÁ CAMOMILA 15 G — COM 15 SACHÊS	UN	LEÃO	45	8,99	404,55
6	617631	CHÁ CIDREIRA 15 G — COM 15 SACHÊS	UN	LEÃO	48	8,47	406,56
7	401735	CHÁ ERVA-DOCE 30 G — COM 15 SACHÊS	UN	LEÃO	44	8,88	390,72
8	353664	CHÁ HORTELÃ 30 G — COM 15 SACHÊS	UN	LEÃO	44	7,52	330,88
9	243764	CHÁ MAÇÃ, CRAVO E CANELA 30 G — COM 15 SACHÊS	UN	LEÃO	60	10,26	615,60
10	396610	CHÁ MATE TOSTADO 40 G — COM 25 SACHÊS	UN	LEÃO	24	9,64	231,36
11	355262	CHÁ MELISSA E FLOR DE LARANJEIRA	UN	DR. OETKER	37	4,63	171,31
12	278817	CHÁ MORANGO, CEREJA E BAUNILHA	UN	LEÃO	46	5,47	251,62
13	618274	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ — COM 30 UNIDADES	PCT	TRÊS CORAÇÕES	103	5,09	524,27
14	384413	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1 L	UN	INVICTA	25	94,78	2.369,50

15	355015	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ CRISTAL — COM 500 UNIDADES	PCT	MEXA BEM / GOLDEN PLAST	14	10,27	143,78
VALOR TOTAL ESTIMADO	**16.026,19**						

O valor global estimado totaliza **R$ 16.026,19** (dezesseis mil e vinte e seis reais e dezenove centavos). Os valores unitários referenciais foram apurados mediante média aritmética dos valores de pesquisa de mercado, na forma do *art. 23 da Lei nº 14.133/2021* e da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021*.

4. Justificativa para indicação de marca

A indicação das marcas comerciais inseridas no quadro descritivo acima possui caráter puramente orientador e referencial, com o escopo exclusivo de balizar o patamar técnico mínimo de rendimento, aceitabilidade, padrão organoléptico e segurança sanitária demandado pelo órgão. A menção respalda-se nas experiências administrativas anteriores e na constatação do rendimento favorável dos insumos perante a rotina operacional do CRESS SP.

Ressalta-se expressamente que a citação de marcas não vincula nem restringe o certame a determinados fabricantes, sendo facultado aos concorrentes cotar produtos de marcas congêneres de qualidade similar, equivalente ou superior, desde que atendam a todas as especificações mínimas do edital, sob pena de recusa no ato de recebimento.

A indicação apoia-se no *art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021*, visando à padronização e à garantia da qualidade essencial do objeto pretendido pela Administração Pública.

5. Entrega fracionada

A execução contratual dar-se-á de maneira fracionada ao longo do período de vigência, consoante solicitações formais expedidas pelo setor de compras do CRESS SP. Essa modalidade atende aos limites de acondicionamento do almoxarifado, garantindo o consumo de insumos dentro dos prazos ideais de fabricação.

A contratada deverá efetivar as remessas em estrita observância aos prazos e quantitativos demandados nas ordens de fornecimento parciais, zelando pela conservação, higiene e proteção física das mercadorias, nos termos do *art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021*.

6. Condições de recebimento

O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato de entrega na sede da contratante, para fins de aferição visual do quantitativo, da higidez das embalagens e da regularidade formal da documentação fiscal. O recebimento definitivo será instrumentalizado no prazo regulamentar após detalhada checagem técnica pelo fiscal do

contrato quanto ao cumprimento das marcas, especificações e prazos de validade, nos moldes do *art. 140 da Lei nº 14.133/2021*.

7. Obrigações da contratada

Constituem encargos diretos da fornecedora adjudicatária:

1. Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e marcas ofertadas na proposta aceita;
2. Realizar os fornecimentos de forma parcelada, em consonância com as notificações e requisições formais encaminhadas pelo CRESS SP;
3. Substituir imediatamente, sem qualquer encargo suplementar para a Administração, qualquer item entregue com avarias físicas, violação de lacre, divergência técnica ou data de validade reduzida;
4. Responder financeiramente e operacionalmente por todos os custos diretos e indiretos de transporte, seguro, descarregamento, tributos e encargos trabalhistas incidentes.

8. Critério de julgamento

Adotar-se-á como diretriz de julgamento o critério de **menor preço**, condicionado à estrita conformidade da proposta com as exigências técnicas e referenciais fixadas no instrumento convocatório, em conformidade com o *art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*.

9. Prazo, local e condições de entrega

As entregas dos gêneros alimentícios, bebidas e insumos de apoio serão fracionadas em **3 (três) parcelas** distribuídas no decorrer do exercício, mediante agendamento prévio com a unidade demandante.

O local designado para entrega é a sede do CRESS SP, na capital do Estado de São Paulo. A transportadora deverá entregar os itens organizados, sem exposição a fontes de umidade ou calor excessivo, com lacres íntegros e validade compatível com a vida útil do produto.

10. Vigência da contratação

O ajuste firmado vigorará a contar da assinatura contratual ou formalização do instrumento congênere substitutivo, em atendimento aos termos admitidos pelo *art. 95 da Lei nº 14.133/2021*, vinculando as obrigações das partes até a integral liquidação das entregas e garantia do objeto.

11. Forma de pagamento

A quitação financeira das notas fiscais ou faturas ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis** subsequentes ao ateste de recebimento definitivo da remessa atestada pelo gestor designado, instruída com as certidões de regularidade perante a Seguridade Social, FGTS e Débitos Trabalhistas, nos termos do *art. 141 da Lei nº 14.133/2021*.

12. Fiscalização e gestão da contratação

A verificação da conformidade das entregas, registro das ocorrências contratuais e interlocução direta com a fornecedora caberão ao fiscal de contrato formalmente designado pelo CRESS SP, conforme estipulado pelo *art. 117 da Lei nº 14.133/2021*.

13. Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua aptidão mediante prova de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além da apresentação das declarações exigidas em lei e de atestado que demonstre idoneidade para o fornecimento de itens equivalentes, segundo preceituam os *arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021*.

14. Sanções administrativas

À contratada inadimplente poderão ser cominadas as penalidades legais de advertência, sanção de multa indenizatória e moratória, impedimento temporário de contratação ou descredenciamento formal, consoante as disposições prescritas nos *arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021*, facultada a ampla produção defensiva.

15. Dotação orçamentária e estimativa de despesa

O custo decorrente da contratação será suportado por rubrica orçamentária específica da entidade, afeta a materiais de consumo e copa, expressa nos autos administrativos. A estimativa balizadora de mercado atendeu aos rigores do *art. 23 da Lei nº 14.133/2021* e da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021*.

16. Disposições finais

Os casos omissos ou circunstâncias imprevistas na execução deste Termo de Referência serão decididos pela autoridade administrativa competente do CRESS SP, com observância dos princípios que norteiam as contratações públicas e o interesse coletivo.

São Paulo, 22 de setembro de 2026

MACIEL LUIS DOS SANTOS SILVA
OAB/SP 426.914

ANEXO II — PESQUISA DE PREÇOS (MAPA COMPARATIVO)

O presente anexo consolida a pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, registrada na planilha de pesquisa de mercado, apresentando os valores coletados por item e a média aritmética adotada como valor de referência, em conformidade com o *art. 23 da Lei nº 14.133/2021* e com a *Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021*.

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO 1 (R$)	PREÇO 2 (R$)	MÉDIA (R$)
1	AÇÚCAR REFINADO 1KG	5,90	4,73	3,98	**4,87**
2	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML	11,40	12,47	8,68	**10,85**
3	ADOÇANTE ERITRITOL 65ML	14,95	—	11,82	**13,39**
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	33,00	30,00	31,37	**31,46**
5	CHÁ CAMOMILA 15G	9,50	7,55	9,92	**8,99**
6	CHÁ CIDREIRA 15G	9,50	7,55	8,37	**8,47**
7	CHÁ ERVA-DOCE 30G	9,50	—	8,25	**8,88**
8	CHÁ HORTELÃ 30G	9,50	4,10	8,95	**7,52**
9	CHÁ MAÇÃ, CRAVO E CANELA 30G	11,50	9,16	10,13	**10,26**
10	CHÁ MATE TOSTADO 40G	11,50	—	7,77	**9,64**
11	CHÁ MELISSA E FLOR DE LARANJEIRA	4,95	4,30	—	**4,63**
12	CHÁ MORANGO, CEREJA E BAUNILHA	3,58	7,35	—	**5,47**
13	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 30UN	6,70	4,30	4,27	**5,09**
14	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L	—	67,84	121,72	**94,78**
15	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ 500UN	—	—	10,27	**10,27**

Nota: Os campos indicados por "—" assinalam a ausência de cotação válida para a referida fonte. A apuração da média aritmética limitou-se aos preços efetivamente informados e válidos, conforme autoriza o art. 6º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

ANEXO II — PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9002/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:
CNPJ	TELEFONE
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL-NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	

O presente anexo apresenta a tabela de preços de referência da contratação, com os valores unitários e totais estimados por item, que servirão de parâmetro para a análise das propostas e para a formalização do contrato, nos termos do item 3 da Minuta de Contrato.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MEDIDA	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	463996	AÇÚCAR REFINADO – pacote de 01 quilo	UN	UNIÃO	102	0,00	0,00
2	625668	ADOÇANTE LÍQUIDO	UN	ZERO-CAL	11	0,00	0,00
3	407523	ADOÇANTE LÍQUIDO ZERO CAL ERITRITOL 65 ML	UN	ZERO-CAL	31	0,00	0,00
4	618302	CAFÉ TORRADO E MOÍDO — EMBALAGEM A VÁCUO — 500 G	UN	PILÃO	291	0,00	0,00
5	256089	CHÁ CAMOMILA 15 G — COM 15 SACHÊS	UN	LEÃO	45	0,00	0,00
6	617631	CHÁ CIDREIRA 15 G — COM 15 SACHÊS	UN	LEÃO	48	0,00	0,00
7	401735	CHÁ ERVA-DOCE 30 G — COM 15 SACHÊS	UN	LEÃO	44	0,00	0,00
8	353664	CHÁ HORTELÃ 30 G — COM 15 SACHÊS	UN	LEÃO	44	0,00	0,00
9	243764	CHÁ MAÇÃ, CRAVO E CANELA 30 G — COM 15 SACHÊS	UN	LEÃO	60	0,00	0,00
10	396610	CHÁ MATE TOSTADO 40 G — COM 25 SACHÊS	UN	LEÃO	24	0,00	0,00
11	355262	CHÁ MELISSA E FLOR DE LARANJEIRA	UN	DR. OETKER	37	0,00	0,00
12	278817	CHÁ MORANGO, CEREJA E BAUNILHA	UN	LEÃO	46	0,00	0,00
13	618274	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ — COM 30 UNIDADES	PCT	TRÊS CORAÇÕES	103	0,00	0,00
14	384413	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1 L	UN	INVICTA	25	0,00	0,00

15	355015	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ CRISTAL — COM 500 UNIDADES	PCT	MEXA BEM / GOLDEN PLAST	14	0,00	0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	**0,00**						

Valor total da proposta(soma-se todos os valores da tabela): R$ 0,00 (xxxxxxxxx) anual

OBSERVAÇÕES:

1) ENCERRADA A FASE DE LANCES, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 11, COM OS VALORES DETALHADOS, ITEM A ITEM, POR MEIO FUNCIONALIDADE DO SISTEMA, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
2) COMPREENDE-SE COMO VALOR TOTAL A SOMATÓRIA DO VALOR UNITÁRIO MULTIPLICADO PELO QUANTITATIVO DE LICENÇAS E PELO PERÍODO CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES, SENDO UTILIZADO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
3) OS VALORES OFERTADOS DEVERÃO CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO, ATIVAÇÃO, PROVISIONAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.
Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRESS 9ª REGIÃO/SP.
Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de nossas condições de habilitação para participar do presente certame, bem como que nos comprometemos a declarar eventual ocorrência posterior, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **N.º da agência:** _____

Conta Corrente Pessoa Jurídica: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme item 19 do Edital

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.:

_____

Assinatura do representa legal e carimbo do CNPJ da empresa. Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

ANEXO III — MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 9002/2026

1. Das partes

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO — CRESS SP**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, com sede na Rua _____ nº _____, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por sua autoridade legalmente constituída, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente Contrato de Fornecimento, com amparo na *Lei nº 14.133/2021* e nas condições das cláusulas adiante pactuadas.

2. Do objeto

O presente instrumento contratual tem como escopo a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, insumos e materiais de apoio, com vistas ao abastecimento e consumo regular do CRESS SP, atendendo com rigor aos quantitativos, marcas, prazos e especificações expressas no Termo de Referência, no Edital convocatório e na proposta adjudicada.

3. Do preço e condições de pagamento

O valor total estimado do ajuste cifra-se em **R$ xxxx** (XXXXX), decorrente dos preços unitários da proposta homologada, consoante o quadro constante do Anexo IV. O repasse financeiro dar-se-á em até **15 (quinze) dias úteis** subsequentes à recepção e aceite definitivo da nota fiscal atestada pelo gestor designado, com as certidões de praxe anexadas.

4. Da forma de fornecimento

O fornecimento operará de maneira fracionada em **3 (três) remessas parciais** no decorrer de cada exercício, obedecendo às determinações e cronogramas de requisição formal do CRESS SP, sendo as entregas efetivadas diretamente em sua sede.

5. Da vigência

O contrato terá vigência de até **5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com supedâneo no *art. 106 da Lei nº 14.133/2021*, dada a natureza de fornecimento contínuo de materiais de consumo necessários à rotina administrativa do CRESS SP. A continuidade da vigência plurianual subordina-se à aferição da vantajosidade econômica perante o mercado, à permanência da necessidade pública e à consignação de dotação orçamentária no início de cada exercício.

6. Das obrigações da contratada

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar mercadorias estritamente adequadas aos termos avençados; efetivar cada remessa no prazo informado na respectiva requisição; proceder à substituição ágil de qualquer material recusado; sustentar as condições originais de regularidade fiscal durante o contrato e assumir as despesas com tributos, frete, seguro e movimentação dos itens.

7. Das obrigações da contratante

O CONTRATANTE obriga-se a emitir as ordens de fornecimento de forma circunstanciada; viabilizar acesso para a entrega; conferir e atestar formalmente os bens recebidos; efetuar os pagamentos estipulados e notificar tempestivamente a fornecedora acerca de inconformidades detectadas.

8. Da fiscalização

O acompanhamento da conformidade técnica, prazos e integridade do fornecimento competirá a representante do CRESS SP formalmente instituído como fiscal de contrato, consoante os termos e deveres do *art. 117 da Lei nº 14.133/2021*.

9. Das sanções

A eventual inexecução culposa, mora injustificada ou descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades cominadas nos *arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021*, incluídas as multas moratórias e punitivas, assegurada ampla manifestação em procedimento administrativo prévio.

10. Da rescisão e extinção contratual

A extinção do vínculo poderá decorrer de rescisão administrativa unilateral motivada pelo interesse público ou por infrações materiais da fornecedora, bem como de mútuo acordo, observados os ditames dos *arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021*.

11. Da vinculação ao edital, ao Termo de Referência e à proposta

O presente instrumento vincula-se de forma integral ao Edital de Dispensa Eletrônica nº 9002/2026, ao Termo de Referência que o acompanha, à proposta adjudicada e aos despachos e atos do Processo Administrativo nº 070/2026, com fundamento no *art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*.

12. Da validade, qualidade e substituição dos produtos

Todos os gêneros fornecidos deverão ter prazo de validade amplo e plenamente compatível com o cronograma de consumo da instituição, estando hermeticamente acondicionados e livres de avarias. Havendo descompasso qualitativo ou rejeição na conferência, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição das unidades impugnadas no prazo improrrogável de até **5 (cinco) dias úteis**, suportando os custos correspondentes.

13. Do reajuste e da atualização monetária

Os preços pactuados manter-se-ão fixos durante os primeiros doze meses da contratação. Eventual recomposição submeter-se-á à comprovação formal da quebra de equilíbrio econômico-financeiro ou a índice inflacionário setorial específico, na forma do *art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021*.

14. Do equilíbrio econômico-financeiro

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado caso sobrevenham fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem de forma extraordinária os custos da avença, nos termos do *art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021*.

15. Da dotação orçamentária

As despesas pertinentes ao objeto onerarão dotação própria prevista no plano de contas orçamentário do CRESS SP para o corrente exercício, nos moldes do *art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021*.

16. Da confidencialidade e proteção de dados

A CONTRATADA compromete-se a resguardar a integridade, confidencialidade e sigilo dos dados institucionais eventualmente acessados na execução dos serviços, observando integralmente as disposições da *Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD)*.

17. Da vedação à subcontratação

É vedada a subcontratação do fornecimento dos insumos, incumbindo exclusivamente à CONTRATADA a assunção integral dos encargos contratuais.

18. Das práticas sustentáveis

A execução da entrega deverá respeitar práticas sustentáveis de transporte, mitigação de perdas materiais e correto descarte dos materiais residuais de empacotamento, nos termos da política de sustentabilidade do *art. 5º da Lei nº 14.133/2021*.

19. Do foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo/SP para solucionar quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE — CRESS SP CONTRATADA